



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 012 / DL, de 16 FEV. 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Requerimento n. 049, de 2021, e de acordo com o disposto na Resolução n. 1.067, de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pela Vereadora Maryanne Mattos, primeira signatária do Requerimento n. 049, de 2021.

Parágrafo único. Quando do afastamento temporário do Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos.

Art. 3º A Frente Parlamentar será pluripartidária, sendo assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio de adesão ou de desligamento, conforme Anexo I deste Ato, a ser encaminhado ao seu Presidente.

Art. 4º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido ao Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos.

Art. 5º Ao final da sessão legislativa a Frente Parlamentar entregará ao Presidente da Câmara relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para sua divulgação.

Art. 6º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico.

Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 16 FEV. 2021

Vereador ROBERTO KATUMI ODA
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO

2885
Dia: 17/02/21

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 - Centro - Florianópolis - SC
CEP 88.010-500 - Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

fls

Edição Nº 2885

Florianópolis/SC, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

pg. 20

técnico. Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 16 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 011 / DL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Requerimento n. 037, de 2021, e de acordo com o disposto na Resolução n. 1.067, de 2005, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Culturais. Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pela Vereadora Carla Ayres, primeira signatária do Requerimento n. 037, de 2021. Parágrafo único. Quando do afastamento temporário do Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos. Art. 3º A Frente Parlamentar será pluripartidária, sendo assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio de adesão ou de desligamento, conforme Anexo I deste Ato, a ser encaminhado ao seu Presidente. Art. 4º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido ao Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos. Art. 5º Ao final da sessão legislativa a Frente Parlamentar entregará ao Presidente da Câmara relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para sua divulgação. Art. 6º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico. Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 16 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 012 / DL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Requerimento n. 049, de 2021, e de acordo com o disposto na Resolução n. 1.067, de 2005, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres. Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pela Vereadora Maryanne Mattos, primeira signatária do Requerimento n. 049, de 2021. Parágrafo único. Quando do afastamento temporário do Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos. Art. 3º A Frente Parlamentar será pluripartidária, sendo assegurado a todos os Vereadores o direito

de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio de adesão ou de desligamento, conforme Anexo I deste Ato, a ser encaminhado ao seu Presidente. Art. 4º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido ao Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos. Art. 5º Ao final da sessão legislativa a Frente Parlamentar entregará ao Presidente da Câmara relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para sua divulgação. Art. 6º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico. Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 16 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 013 / DL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Requerimento n. 018, de 2021, e de acordo com o disposto na Resolução n. 1.067, de 2005, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Frente Parlamentar da Fibromialgia. Art. 2º A Presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo Vereador Josimar Pereira - Mamá, primeiro signatário do Requerimento n. 018, de 2021. Parágrafo único. Quando do afastamento temporário do Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos. Art. 3º A Frente Parlamentar será pluripartidária, sendo assegurado a todos os Vereadores o direito de integrá-la ou dela se desligar mediante termo próprio de adesão ou de desligamento, conforme Anexo I deste Ato, a ser encaminhado ao seu Presidente. Art. 4º A Frente Parlamentar terá prazo de duração indeterminado, extinguindo-se com o término da legislatura ou quando requerido ao Presidente da Câmara o encerramento dos trabalhos. Art. 5º Ao final da sessão legislativa a Frente Parlamentar entregará ao Presidente da Câmara relatório de suas atividades, que, conjuntamente, tomarão as providências necessárias para sua divulgação. Art. 6º Compete à Mesa Diretora, mediante solicitação da Presidência da Frente Parlamentar, providenciar as medidas necessárias ao devido assessoramento técnico. Art. 7º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 16 de fevereiro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 014 / DL, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA

